

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 011/2021/GAB/CGM

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da “Pandemia” de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n.º 25.754, de 26 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, ainda, no Decreto Estadual n.º 25.782, de 30 de janeiro de 2021, o enquadramento transitório do Município de Porto Velho na Primeira Fase.

CONSIDERANDO, por fim, que a Controladoria Geral do Município – CGM, em virtude do papel desempenhado como Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, vem mantendo a execução de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de escala de revezamento de trabalho, até 08 de março de 2021, bem como os termos da Portaria n.º 044/GAB/CGM/2020 de 14.07.2020, suas alterações e prorrogações, observando o seguinte:

I - Quando o Município estiver enquadrado na Primeira Fase estará inserido o percentual de 70% (setenta por cento) dos servidores em regime de trabalho home office, não contabilizados os servidores pertencentes ao Grupo de Risco;

II - Quando o Município estiver enquadrado na Segunda Fase estará inserido o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos servidores em regime de trabalho home office, não contabilizados os servidores pertencentes ao Grupo de Risco;

III - Quando o Município estiver enquadrado na Terceira Fase estará inserido o percentual de 30% (trinta por cento) dos servidores em regime de trabalho home office, não contabilizados os servidores pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 1º Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros entre os servidores.

§ 2º A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros, cabendo ao Chefe da Assessoria Técnica, aos diretores e gerentes de divisões observarem tais medidas e controlar a escala de revezamento.

Art. 2º Os servidores e estagiários enquadrados no Grupo de Risco deverão desempenhar suas atividades laborais em regime de trabalho domiciliar.

§ 1º As solicitações de autorização para exercício das atividades em trabalho domiciliar deverão ser encaminhadas à Controladora Geral conforme Anexo I desta Portaria.

§ 2º Cabe ao Chefe da Assessoria Técnica, aos diretores e gerentes de divisões supervisionar o trabalho realizado pelos servidores e o respectivo registro das atividades desenvolvidas consoante preenchimento do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º O protocolo físico de documentos na sede da Controladoria Geral do Município ocorrerá nos dias úteis das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: cgm.pvh@gmail.com.

Art. 4º Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser alterados por novo ato da Controladora Geral, em função das circunstâncias que

ensejaram a sua edição.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município/CGM

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 011/2021/GAB/CGM
REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19**

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº /2021-CGM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ____ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto à disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n. 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura do Servidor)

(Ciência da Chefia Imediata)

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 011/2021/GAB/CGM
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS –
TRABALHO REMOTO COVID-19**

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº /2021/CGM.

Nº de ordem	Atividade desenvolvida	Nº do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __ de ____ de 2021.

**HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS –
TRABALHO REMOTO -COVID-19**

Certifico, para os fins previstos na Portaria nº /2021/CGM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) _____ no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações.

Porto Velho, __ de ____ de 2021.

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2021. Edição 2894
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>